



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## PARECER CEFOR

**Determina o fechamento da Avenida Edvaldo Pereira Paiva para a circulação de veículos automotores aos sábados, domingos e feriados, das 6h (seis horas) às 20h (vinte horas).**

À CEFOR,

Vem a esta Comissão, para parecer, Projeto de Lei em epígrafe de autoria do Ver. Marcelo Sgarbossa. A proposta visa determinar o fechamento da Avenida Edvaldo Pereira Paiva para a circulação de veículos automotores aos sábados, domingos e feriados, das 6h (seis horas) às 20h (vinte horas).

Em análise da Procuradoria, foi apontado vício de iniciativa a proposta, tornando esta inconstitucional.

A CCJ, na mesma linha, considerou a existência de óbice para tramitação da matéria.

É o relatório, sucinto.

A proposta, em si, é meritória, mas encontra-se no âmbito da discricionariedade da Administração Pública. Os vícios constitucionais apontados são insanáveis, pois se trata de prerrogativa do Chefe do Executivo a decisão quanto a circulação de veículos no referido espaço, com a devida orientação da Empresa Pública de Transporte e Circulação que possui quadros com expertise em engenharia de tráfego para fundamentar a decisão. Ressalte-se que a política que o projeto visa implementar, já é adotada pelo Executivo, inclusive aos sábados de manhã, diferente do mencionado pelo autor na justificativa do projeto, e que a conversão da medida em lei engessaria a autonomia do gestor de definir a melhor forma de implementação de acordo com seu juízo de conveniência e oportunidade.

Isto posto, manifestamo-nos pela **rejeição do projeto**.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Vaz, Vereador**, em 24/03/2023, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0526757** e o código CRC **B2CDF59B**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 061/23 - CEFOR** contido no doc 0526757 (Proc nº 0299/21 - PLL nº 101), de autoria do vereador João Bosco Vaz foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **31 de março de 2023**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS, **00** voto CONTRÁRIO e **01** ABSTENÇÃO, conforme Relatório de Votação abaixo:

### CONCLUSÃO DO PARECER: PELA REJEIÇÃO do Projeto.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Biga Pereira: NÃO VOTOU

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: ABSTENÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 31/03/2023, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0530081** e o código CRC **AD16584F**.